

## ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2020

Delega ao Oficial de Gabinete e ao Secretário Jurídico, bem como aos seus substitutos legais, a prática de atos ordinatórios.

**O EXMO SR. DESEMBARGADOR SIDNEY ELOY DALABRIDA**, no uso de suas atribuições, conforme artigo 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, e artigo 211, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; considerando os princípios da legalidade, eficiência e economia processual, bem como a necessidade de conferir celeridade aos atos meramente ordinatórios;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Oficial de Gabinete e ao Secretário Jurídico, isoladamente, bem como aos seus substitutos legais, a prática de atos sem conteúdo decisório destinados à ordenação e ao regular processamento dos feitos, em especial os seguintes atos ordinatórios:

I – Encaminhar os autos à Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, autorizando-lhe adotar os seguintes procedimentos:

a – conferência e correção dos dados cadastrais;

b - a pesquisa acerca da existência de processos preventos;

c - análise preliminar da competência para processamento e julgamento do recurso/ação, com base no assunto e classe informados pelo recorrente;

d – remeter os autos ao Ministério Público nos feitos em que sua intervenção é legalmente obrigatória.

e – intimar o recorrente para apresentação das razões de apelação, nos casos onde houve requerimento com fundamento no art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal;

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de julho de 2020.

Sidney Eloy Dalabrida  
Desembargador